



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4464

Ji-Paraná (RO), 14 de março de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
PROCESSO PUNITIVO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 05

DECRETOS



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 356/2025

DISPÕE SOBRE O ENVIO POR MEIO ELETRÔNICO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 37, VIII, e do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a urgente adequação por parte do Poder Legislativo Municipal às novas tecnologias;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e a condução de processos eletrônicos nesta Casa, e também para o provimento de informações de qualidade e fácil acesso, em especial ao público geral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica disciplinado o recebimento das prestações de contas anuais, mensais, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal em meio eletrônico, encaminhados pelo Poder Executivo nos termos da Lei n. 3.383/2021, Decreto n.º 12.731/2020, e Instrução Normativa n.º 002/CGC/2020.

§1º Os documentos mencionados no caput deste artigo deverão ser encaminhados a Câmara Municipal através de arquivos eletrônicos, no formato PDF, via endereço eletrônico oficial legislativo@jiparana.ro.leg.br, mediante confirmação de recebimento.

§2º O setor responsável pelo recebimento deverá conferir o arquivo enviado, por meio eletrônico, certificando-se de que o conteúdo corresponde ao descrito no ofício de encaminhamento, bem como se o arquivo encontra-se no formato PDF.

§3º Deverá ser promovida a conferência da validade das assinaturas digitais constantes no arquivo recebido.

§4º Poderão ser utilizados os meios de conferência do programa de gerenciador de PDF ou através do site www.verificador.iti.gov.br.

Art. 2º. Poderá a Câmara Municipal, a qualquer tempo, requisitar documentos relacionados aos balancetes, os quais deverão ser enviados, em meio eletrônico ou físico, a critério do requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência da notificação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 042/ADM/CMJP/2020.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 13 de março de 2025.

Decreto 2 de 13/03/2025, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 109810 e CRC: F390981A).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 13/03/2025 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **109810** e o código verificador **F390981A**.

Docto ID: 109810 v1



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 357/2025

NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, PARA OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 37, VIII, e do Regimento Interno.

Considerando o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o teor das Portarias n. 71/DRH/CMJP/2025, 72/DRH/CMJP/2025 e 171/DRH/CMJP/2025; e

Considerando a Lei Municipal nº 3742 de 5 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Agente de Contratação/Pregoeira da Câmara Municipal de Ji-Paraná:

I. Adriana Paula Novais - Matrícula 650.

Art. 2º. A equipe de apoio ao pregão, será integrada pelas servidoras a seguir nomeadas:

I. Wanderlene Belarmino Meira - Matrícula 1710: Membro Cotador; e

II. Fernanda da Fonseca Carvalho - Matrícula 1727: Membro da CPL.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Legislativo n. 354/2025.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 13 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 13/03/2025 às 10:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **109849** e o código verificador **4246AA57**.

Decreto 3 de 13/03/2025, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 109849 e CRC: 4246AA57).

Pág: 1/2

Docto ID: 109849 v1

Decreto 3 de 13/03/2025, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 109849 e CRC: 4246AA57).

Pág: 2/2



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0961, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 18/ECONÔMICO/2025 (ID: 1564028).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.550.000,00** (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
230	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.650.000,00
309	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	700.000,00
326	12.365.0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	200.000,00



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.650.000,00
234	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-700.000,00
313	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-200.000,00
330	12.365.0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1567867 e CRC: 4D0ABC88

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1567867 e CRC: 4D0ABC88



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JIP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverkí
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Daniele Fonseca Zani
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretaria Municipal de Educação

Otelo Castellani Neto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente e Gileno Cerqueira Santos-Diretor
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Lânea de França Cirqueira Lins
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Renato Eduardo Moura
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Paulo Augusto dos Santos
Coordenadoria de Comunicação Social



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.brESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 961, de 21 de fevereiro de 2025	21/02/2025
ID: 1567867	Processo	Documento
CRC: 4D0ABC88		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 21/02/2025 10:16:56	Finalização: 21/02/2025 10:18:45	
MD5: 8AC00C18EFCDD617FEE4C92E910F221D		
SHA256: 6D6644B89FC55E2C6E91F74A05A33EE0B0D8050B4D4B1A10086C2F979D6572B1		
Sumula/Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 21/02/2025 10:18:25
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 21/02/2025 10:18:31
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 21/02/2025 10:18:37
ASSUNTOS		
DECRETO		21/02/2025 10:17:32
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	21/02/2025 13:39:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	21/02/2025 18:43:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1567867 e o CRC 4D0ABC88.

DECRETO N. 1160, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Equipe Técnica de Ji-Paraná, para proceder a reelaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas PAR-2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a adesão do Município de Ji-Paraná ao Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, que tem como objetivo principal a melhoria da qualidade de ensino;

Considerando os recursos disponibilizados pelo Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, depende do planejamento, monitoramento e execução das ações;

Considerando finalmente que a elaboração do PAR, assim como seu monitoramento tem caráter participativo, e

Considerando o teor do [Ofício 123 de 10/03/2025 \(ID 1599626\)](#)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Equipe Técnica do Município de Ji-Paraná, para proceder a reelaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas PAR-2025/2028, integrada pelos membros a seguir nominados:

I - Dirigente Municipal de Educação:

a) Renata Stela Nei da Silva Gouveia.

II - Técnicos da SEMED:

- a) Clayton Carlos de Oliveira Santos;
b) Verônica de Oliveira Barbosa de Mello Oliveira;
c) Rosenéia da Silva Santos;
d) Francilaine de Souza e Silva;
e) Cristófer Gomes de Matos.

III - Representante dos Diretores de Escola:

a) Kleivaldo de Souza.

Decreto 1160 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1607713 e CRC: 30ED6773).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO Nº 0962, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 0456, de 24 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Corregedor-Geral do Município, através do Memorando n. 014/COGER/PMJP/2025, ([ID 1565262](#)),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 0456, de 24 de janeiro de 2025, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 181 da Lei Municipal n. 1405/2005, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2025.

Palácio Urupá, em 21 de fevereiro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/02/2025 às 12:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1568147 e o código verificador E4A2E6C2.

Docto ID: 1568147 v1

IV - Representante dos Professores da Zona Urbana:

a) Diego de Souza Oliveira.

V - Representante dos Professores da Zona Rural:

a) Hudson da Silva Alcântara.

VI - Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares:

- a) Alessandra Baldissera;
b) Leila Aparecida Fonseca Almeida.

VII - Representante do Quadro Técnico/Administrativo:

a) Dennis dos Santos Gomes.

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Karine Alves Teixeira Crisoni.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 16417, de 21 de outubro de 2021 e 3904, de 17 de junho de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 13 de março de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/03/2025 às 20:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1607713 e o código verificador 30ED6773.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	13/03/2025 12:40
2	THAIS RAMOS DOS SANTOS		***.245.952-**	14/03/2025 07:50

Docto ID: 1607713 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1163, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Comissão Especial para conduzir todas as etapas do processo, desde a formalização dos atos administrativos, orçamentários e legislativos até a plena operacionalização do centro de acolhimento dos neurodivergentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conduzir todas as etapas do processo, desde a formalização dos atos administrativos, orçamentários e legislativos até a plena operacionalização do centro de acolhimento dos neurodivergentes, integrada pelos membros a seguir nominados:

- I - Robson Magno Clodoaldo Casula - Presidente;
- II - Renata Stela Nei da Silva Gouveia Membro;
- III - Sirlene Muniz Ferreira e Cândido Membro;
- IV - Cristiano Ramos Pereira Membro;
- V - Renato Antônio Fuverck Membro;
- VI - Washington Roberto Nascimento Membro;
- VII - Ageu Lacerda Neves Membro;
- VIII - Verônica de Oliveira Barbosa Membro;
- IX - Isabela Xavier Fonseca Membro.

§ 1º A comissão atuará na elaboração e tramitação dos documentos necessários para a criação formal do centro de acolhimento dos neurodivergentes, definição de suas normas de funcionamento, e escolha de um espaço adequado para sua instalação, seja em um prédio já existente ou em uma área destinada à construção.

§ 2º A Comissão Especial será responsável pela designação do nome social do centro, elaboração dos projetos arquitetônicos, captação de recursos financeiros junto aos entes federativos para viabilizar a construção da sede, bem como, a aquisição de mobiliário e equipamentos pedagógicos voltados às necessidades específicas das pessoas neurodivergentes.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto 1163 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1609158 e CRC: F2BD64A1).

Pág: 1/2

Palácio Urupá, em 13 de março de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 14:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1609158** e o código verificador **F2BD64A1**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	13/03/2025 13:55
2	THAIS RAMOS DOS SANTOS		***.245.952-**	14/03/2025 09:15

Docto ID: 1609158 v1

PROCESSO PUNITIVO

Processo Punitivo n. 5-659/2025

NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 17.401.810/0001-29, sede em: Rua Costa Rica nº 3985 – Jardim América – Ariquemes/RO – CEP 76871-002.

O Município de Ji-Paraná, através de seu Corregedor Geral, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** a respeito da **Instauração de Processo Administrativo Punitivo** em seu desfavor para apurar a responsabilidade pela inexecução parcial dos contratos, cujo objeto é execução de pavimentação asfáltica de ruas em vias urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário, celebrado com o Município de Ji-Paraná, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná/RO. Sendo os processos e contratos:

1. Processo nº 1-14685/2023 – Pavimentação de Vias Rurais (Linha Itaipirema) Contrato: n. 36/PGM/PMJP/2023.

Infrações:

1. **Inexecução parcial do contrato** – Apenas 28,06% do cronograma físico-financeiro foi concluído.
2. **Atraso injustificado na execução da obra** – Diversas paralisações sem justificativa plausível.
3. **Abandono da obra** – A empresa não retomou os trabalhos mesmo após notificações formais.
4. **Danos ao erário** – Custos adicionais com reprogramação e taxas

Penalidades Aplicáveis:

- **Base legal:** Art. 78, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93.
- **Sanção:** Rescisão unilateral do contrato.
- **Multa:** Até 10% do valor total do contrato por inexecução parcial.
- **Possível impedimento de contratar com o Poder Público,** conforme a Lei nº 8.666/93.

2. Processo nº 1-4268/2022 – Pavimentação de Vias Urbanas (Rua Manoel Vieira dos Santos) Contrato: n. 165/PGM/PMJP/2023

Infrações:

1. **Não execução da obra** – Nenhum serviço foi realizado dentro do prazo estabelecido.
2. **Não apresentação da apólice de seguro garantia** – Descumpriu cláusula contratual.
3. **Descumprimento do cronograma de execução** – Atraso superior a 50 dias sem justificativa plausível.
4. **Danos ao erário** – Bloqueio de **R\$ 500.000,00** devido a ações trabalhistas contra a empresa.

Penalidades Aplicáveis:

- **Base legal:** Art. 78, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93.
- **Sanção:** Rescisão unilateral do contrato.
- **Multa:** Até 20% do valor total do contrato por inexecução total.
- **Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público por até 5 anos,** conforme a Lei nº 8.666/93.

3. Processo nº 1-4267/2022 – Pavimentação de Vias Urbanas (Rua João Goulart – T-06) Contrato: n. 177/PGM/PMJP/2023.

Infrações:

1. **Inexecução parcial da obra** – Apenas 26,69% do serviço foi realizado.
2. **Atraso na execução** – Demora excessiva no início dos serviços e pouca evolução.
3. **Danos ao erário** – Custos adicionais ao município devido à necessidade de reprogramação do contrato.

Penalidades Aplicáveis:

- **Base legal:** Art. 78, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93.
- **Sanção:** Rescisão unilateral do contrato.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá
Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150 – CNPJ 04.092.672/0001-25
e-mail: coger@ji-parana.ro.gov.br

Decreto 1163 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1609158 e CRC: F2BD64A1).

Pág: 2/2

- **Multa:** Até 10% do valor total do contrato por inexecução parcial.
 - **Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público,** conforme cláusulas contratuais.
4. **Processo nº: 1-4252/2022 - Contrato: n. 178/PGM/PMJP/2023.**
Pavimentação das Ruas Capixaba - trechos entre Avenida Ji-Paraná/Rua Riozinho; Rua Rio Aripuanã - trechos Avenida Mato Grosso/Avenida Seis de Maio-PROCESSO Nº 1-1364/2023

Infrações:

1. **Inexecução da obra** – paralisação/abandono da obra.
2. **Deixou de apresentar Apólice de Seguro Garantia**

Penalidades Aplicáveis:

- **Base legal:** Art. 78, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93.
- **Sanção:** Rescisão unilateral do contrato.
- **Multa:** Até 10% do valor total do contrato por inexecução parcial.
- **Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público,** conforme cláusulas contratuais.

5. **Processo nº: 1-11197/2023 - Contrato: n. 15/PGM/PMJP/2023.**

Infrações:

1. **Inexecução da obra** – paralisação/abandono da obra.
2. **Deixou de apresentar Apólice de Seguro Garantia**

Penalidades Aplicáveis:

- **Base legal:** Art. 78, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93.
- **Sanção:** Rescisão unilateral do contrato.
- **Multa:** Até 10% do valor total do contrato por inexecução parcial.
- **Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público,** conforme cláusulas contratuais.

6. **Processo 1-10782/2023 – Contrato 065/PGM/PMJP/2022**
Objeto: Pavimentação de vias rurais.

Infrações cometidas:

1. **Inexecução parcial do contrato** – A empresa não cumpriu integralmente as obrigações contratuais.
2. **Atrasos na execução da obra** – A empresa não seguiu o cronograma estabelecido.
3. **Descumprimento de cláusula contratual** – Violação da Cláusula Décima, item III, alínea b.
4. **Dano ao erário** – Identificação de impacto financeiro devido à inexecução do contrato

Penalidades aplicáveis:

- **Multa compensatória** – Até 10% do valor do contrato por inexecução parcial
- **Rescisão unilateral do contrato** – Com base nos artigos 78, incisos I, II e III, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
- **Possibilidade de bloqueio de créditos** – Devido a ações trabalhistas contra a empresa

7. **Processo 1-11231/2023 – Contrato 005/PGM/PMJP/2023**

Objeto: Pavimentação de vias urbanas.**Infrações cometidas:**

1. **Paralisação da obra sem justificativa adequada** – A empresa interrompeu os serviços sem apresentar motivos técnicos válidos.
2. **Não atendimento às notificações** – Reiteradas solicitações para retomada da obra foram ignoradas.
3. **Descumprimento de cláusulas contratuais** – Cláusula 8ª, letras a e j, e Cláusula 9ª, item 9.III.2.
4. **Dano ao erário** – O Município teve que reprogramar a obra, resultando em impactos financeiros.

Penalidades aplicáveis:

- **Multa compensatória** – Aplicação de penalidade por inexecução parcial e total do objeto contratado

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá

Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150 – CNPJ 04.092.672/0001-25
e-mail: coger@ji-parana.ro.gov.br

- **Rescisão unilateral do contrato** – Fundamentada nos artigos 78, incisos I, II e III, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
- **Ação de reparação de danos ao erário** – Instauração de procedimento para apuração de prejuízos.

Fica facultada vistas dos autos e apresentação de defesa no respectivo Processo Administrativo Punitivo nº. 5-659/2025, no **prazo de 20 (vinte) dias**, conforme preconiza o art. 87, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93. Salienta-se que o processo administrativo punitivo supramencionado se encontra na Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná, com sede Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150, para abertura de vistas à **NOTIFICADA**, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, caso haja interesse, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia ante a não apresentação de defesa.

Ji-Paraná, 06 de março de 2025.

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedor Geral do Município**PORTARIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 001/SEMAGRI/PMJP/2025

DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Membros para compor a Comissão Especial para proceder à conferência, solicitar, certificar e receber produtos e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.

MARCUS VINICIUS CANDIDO, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Que os servidores abaixo discriminados farão parte da Comissão Especial de nº 001/SEMAGRI/PMJP/2024 para procederá na conferência, solicitação, certificação e recebimento de materiais e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Esta Comissão passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- ANTONIO MARCOS SOUZA COSTA – Matrícula Nº 2144;
- AMAURI BENEDITO JUNIOR – Matrícula Nº 999055;
- ITAMAR MAGALHÃES PERPETUO JUNIOR – Matrícula Nº 999056;
- GUILHERME DE OLIVEIRA LYRA – Matrícula Nº 999139.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº016/SEMAGRI/PMJP/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-paraná, aos dias 17 do mês de janeiro de 2025

MARCUS VINICIUS CÂNDIDO
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. nº 0032/GAB/PM/JP/2025Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria	01	17/01/2025
ID:	1503963	Processo
CRC:	7F05E8E8	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	J AQUELINE GRASSI	
Criação:	17/01/2025 10:19:58	Finalização:
		17/01/2025 10:24:34
MDS:	5A8C7CB4E6E7FF5D10E96F79107E99	
SHA256:	379EF9081DC9C60E8060EE45D18029830613636DA4A15002FD076E019AE08943	
SÍmbulo/Objeto:		
PORTARIA COMISSAO DE RECEBIMENTO SEMAGRI		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	Ji-Paraná®	RO 17/01/2025 10:21:25
ASSUNTOS		
PORTARIA		17/01/2025 10:22:57
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	MARCUS VINICIUS CANDIDO	SECRETARIO MUN. AGR. PECUARIA 17/01/2025 11:16:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1503963 e o CRC 7F05E8E8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 02/SEMAGRI/PMJP/2025

DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Revoga a portaria nº 021/SEMAGRI/PMJP/2023, e designa nova Comissão Especial para Levantamento do Patrimônio e atualização dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

O Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **MARCUS VINICIUS CANDIDO**, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de nomear uma nova comissão especial de servidores para realizar um levantamento, conferência e atualização dos bens patrimoniais desta Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a Portaria nº 021/SEMAGRI/PMJP/2023, e nomeia nova Comissão para levantamento, conferência e atualização dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Art. 2º. A comissão nomeada será integrada pelos membros que atuarão sob Presidência do primeiro:

- I. AMAURI BENEDITO JUNIOR – Matrícula Nº 999055 ;
- III. ITAMAR MAGALHÃES PERPETUO JUNIOR – Matrícula Nº 999056;
- IV. GUILHERME DE OLIVEIRA LYRA – Matrícula Nº 999139.

Art. 4º Compete à comissão de Levante Patrimonial desta Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

- I. Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais de Ji-Paraná, que se encontrarem nos setores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- II. Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III. Classificação passíveis de disponibilidade de uso;
- IV. Identificação de bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos;
- V. Identificação de bens permanentes que eventualmente não tenham sido tombados;

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br

ID: 1612308 e CRC: B6A530A096



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

- VI. Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VII. Classificação de bens inservíveis (ociosos, recuperáveis e antieconômicos)
- VIII. Realizar outras atividades correlatadas.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 021/ SEMAGRI/PMJP/2023;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCUS VINICIUS CÂNDIDO
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. nº 0032/GAB/PM/JP/2025

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br

ID: 1612308 e CRC: B6A530A096



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	02	24/01/2025
ID:	1513277	Processo
CRC:	EB653C09	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	J AQUELINE GRASSI	
Criação:	24/01/2025 11:11:04	Finalização:
	24/01/2025 11:19:25	
MD5:	19BDDDA4965297AC3F3CA467A5D5C86	
SHA256:	91FE88E1D1B61ABBBF861B50B615A02FFCDEDEBE71582BF29DF74603877118F	
Símbolo/Objeto:	PORTARIA LEVANTAMENTO DE PATRIMONIO.	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	Ji-Paraná®	RO
ASSUNTOS		
PORTARIA		24/01/2025 11:16:05
CIENTES		
FERNANDA DA SILVA CASTRO		27/01/2025 08:53:41
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 21		24/01/2025 1513494
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	MARCUS VINICIUS CANDIDO	SECRETARIO MUN. AGR. PECUARIA
		24/01/2025 11:32:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1513277 e o CRC EB653C09.

Diário Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1612308 e CRC: BCACDAC6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 003/SEMAGRI/2025

Designa Fiscal Setorial do Contrato n. 135/PGM/PMJP/2022, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada em gerenciamento e operação de sistema de cartões de abastecimento, para aquisição de combustíveis.

MARCUS VINICIUS CANDIDO, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária - no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designa Fiscal Setorial da SEMAGRI do **CONTRATO Nº 135/PGM/PMJP/2022**, do processo administrativo nº **1378/2022**, celebrado entre o município de Ji-Paraná/RO e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**:

a) **EPAMINONDAS MACEDO SANTOS, Matrícula 7877 – Fiscal Setorial**

Art. 2º As atribuições do Fiscal Setorial do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/CGM/PM/JP, de 24 de julho de 2024 e serão executados nos procedimentos referente a SEMAGRI em 2025.

Art. 3º O objeto do referido contrato é a contratação de empresa especializada em gerenciadora e operadora de sistema de cartões de abastecimento, para aquisição de combustíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 2º de Janeiro de 2025.

Ji-Paraná 29 de janeiro de 2025.

MARCUS VINICIUS CÂNDIDO
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. nº 0032/GAB/PM/JP/2025

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br

ID: 1622898 e CRC: BE46D4C6





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	03	29/01/2025
ID: 1523896	Processo	Documento
CRC: 5B484D37		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JAQUELINE GRASSI		
Criação: 29/01/2025 10:15:32	Finalização: 29/01/2025 10:18:24	
MDS: B5F01049D55BE0E808DAEAF6C4CFF2F2		
SHA256: BD0E2BF8C2366C8285DCB4097D1F975BE8E1C1466AC3E720C3FDD4E187BB2BE		
Sistema/Objeto: PORTARIA 003 FISCAL DO CONTRATO COMBUSTIVEL		
INTERESSADOS		
MARCUS VINICIUS CANDIDO	Ji-Paraná	RO 29/01/2025 10:17:53
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		29/01/2025 10:18:11
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	MARCUS VINICIUS CANDIDO	SECRETARIO MUN. AGR. PECUARIA 29/01/2025 11:54:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1523896 e o CRC 5B484D37.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	004	30/01/2025
ID: 1525860	Processo	Documento
CRC: 8B5A86AB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JAQUELINE GRASSI		
Criação: 30/01/2025 09:23:54	Finalização: 30/01/2025 09:27:35	
MDS: 6F4CDE58CB5D54D21195B0CC39D8175D		
SHA256: 39B80E8D8DD9DCF8563CC578A342BB0862F027FB3180FB29F154455CA1BCF86		
Sistema/Objeto: PORTARIA 004 GESTOR E FISCAL PRIME CONSULTORIA.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	Ji-Paraná	RO 30/01/2025 09:26:34
ASSUNTOS		
PORTARIA		30/01/2025 09:27:18
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 024		30/01/2025 1526700
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	MARCUS VINICIUS CANDIDO	SECRETARIO MUN. AGR. PECUARIA 30/01/2025 09:42:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1525860 e o CRC 8B5A86AB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 004/SEMAGRI/2025

Altera a portaria nº 031/2024 que designou Gestor e Fiscal do Contrato n. 116/PGM/PMJP/2023, que entre si celebram o município de Ji-Paraná/RO e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

MARCUS VINICIUS CANDIDO, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria n. 031/GAB/SEMAGRI/2024, que designou Gestor e Fiscal do Contrato n. 116/PGM/PMJP/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná/RO e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

Art. 1º Designa Gestor e Fiscais do Contrato n. 116/PGM/PMJP/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná/RO e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, sendo estes:

GESTOR
EPAMINONDAS MACEDO ALMEIDA
Membro - Matrícula 7877

FISCAL
AMAURI BENEDITO JUNIOR
Membro - Matrícula - 999055

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Artigos da Portaria n. 0031/GAB/SEMAGRI/2022.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 29 de janeiro de 2025.

MARCUS VINICIUS CÂNDIDO
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. nº 0032/GAB/PM/JP/2025



ARRASTA PARA O LADO

Doenças transmitidas pelo mosquito

Aedes Aegypti

PREFEITURA DE Ji-Paraná ji-parana.ro.gov.br
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde